

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
Processo de Licitação nº 209/2017

Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o objetivo de auxiliar na redução de custos de telefonia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o objetivo de auxiliar na redução de custos de telefonia.

A contratação será com a empresa **CONTEL TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.781/0001-56, com sede na Rua João B. de Menezes, nº 468, bairro Santo Inácio no Município de Santa Cruz do Sul/RS, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, para consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fito de auxiliar na redução dos custos de telefonia.

O serviço acertado consistirá em cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora.

Os serviços serão realizados durante o período de até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0301 – Secretaria Municipal de Administração;
2004 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública, devendo ser comprovado mensalmente à economia advinda dos serviços, ora contratados.

O valor a ser pago será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2017 e edital de dispensa de licitação nº 011/2017.

Caseiros - RS, 08 de novembro de 2017.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 08 de novembro de 2017.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 011/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o objetivo de auxiliar na redução de custos de telefonia. Empresa: A contratação será com a empresa **CONTEL TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.337.781/0001-56, com sede na Rua João B. de Menezes, nº 468, bairro Santo Inácio no Município de Santa Cruz do Sul/RS. Caseiros/RS, 08/11/2017. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.

Ao:
Jornal Zero Hora – RS.